Lei 1004/12

(dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a
suplementar as rubricas seguintes:
02 01 - Gabinete do Prefeito
31901100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixa150.000,00
31901300000000 – Obrigações Patronais80.000,00
02 03 – Assuntos Jurídicos
31901300000000 – Obrigações Patronais
31901100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas50.000,00
03 02 – Pessoal
31901100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas45.000,00
31901100000000 – Inativos5.000,00
31901100000000 – Pensionistas6.000,00
31901300000000 – Obrigações Patronais
03 03 – Compras e Licitações
31901100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas85.000,00
31901300000000 – Obrigações Patronais
04 01 – Tributação
31901100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas55.000,00
31901300000000 – Obrigações Patronais11.000,00
04 02 - Tributação
31901100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas32.000,00
31901300000000 – Obrigações Patronais9.000,00
04 03 – Contabilidade
31901100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas35.000,00
31901300000000 – Obrigações Patronais
05 01 – Educação e Cultura
31901100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas36.000,00
31901300000000 – Obrigações Patronais10.000,00
05 02 – Educação de 0 a 6 anos
31901100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas18.000,00
31901300000000 – Obrigações Patronais
05 03 – Ensino Fundamental
31901100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas500.000,00
31901300000000 – Obrigações Patronais

,00
00
00
00
00
00
00
00
00
00
00
00
00
00
00
00
,00

Artigo 2º - O crédito acima será coberto com recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 02 de outubro de 2012

Mário Antonio Pinheiro Prefeito Municipal